



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência, a fim de contratar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pelo IABAS, nas regiões Norte e Centro do município de São Paulo.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 311/2018.**

**Data:** 05 de junho de 2018

**Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento	05/06/2018
Envio de Dúvidas	08/06/2018
Resposta de Dúvidas	12/06/2018
Limite de Proposta	15/06/2018



**IABAS**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.	DO OBJETO .....	4
2.	DA HABILITAÇÃO.....	5
2.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	5
2.2	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	5
2.3	REGULARIDADE FISCAL .....	6
2.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: .....	7
2.5	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:.....	7
3.	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	8
4.	DAS PROPOSTAS .....	8
5.	DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.....	9
6.	FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	10
7.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	12
2.	DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	12
3.	DA ENTREGA .....	15
4.	DA ESTRUTURA .....	15
5.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: .....	15
6.	DO QUADRO DE PESSOAL: .....	16
7.	SEGURANÇA NO TRABALHO .....	16
8.	BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS: .....	17
9.	USO RACIONAL DA ÁGUA .....	17
10.	USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.....	17
11.	REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	17
12.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	18
13.	OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA .....	19
14.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.....	22
15.	DO PAGAMENTO .....	24
16.	DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS.....	25

ANEXO I - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. LAURO RIBAS BRAGA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL BARRA FUNDA.....	27
--	----



**IABAS**

<b>ANEXO II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL .....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS .....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO XII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO .....</b>	<b>58</b>



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA  
Nº 311/2018**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pelo IABAS, nas regiões Norte e Centro do município de São Paulo.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 33º a 45º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 15 de junho de 2018, até às 17:00 (dezessete) horas, no endereço situado à Avenida das Américas, 12.900 - Ala México, 2º andar - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), com o assunto “**CS 311/2018 – SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**”.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **IABAS** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://iabas.org.br/>).

O **IABAS** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

**1. DO OBJETO**



# IABAS

**1.1.** O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de nutrição e fornecimento de refeições**, para atendimento das necessidades das unidades de saúde geridas pelo IABAS, nas regiões Norte e Centro do município de São Paulo, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, tendo pleno conhecimento de que a não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de ser efetivada a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS**.

### **2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo da empresa, tais como Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro de Comércio (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, compatível com a função que pretende desempenhar;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição de atividade compatível com a função que pretende desempenhar;

### **2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - i. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do proponente;
  - ii. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
  - iii. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;
  - iv. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da concorrência simplificada.



**IABAS**

- b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta;
- c) É requisito essencial que o capital social seja compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
  - i. Empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - ii. Empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - iii. Empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
  - iv. Empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
  - v. Empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

### **2.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com descrição de atividade compatível com a função que pretende desempenhar;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Concorrentes – SICAF.

**Observação:** As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.



**IABAS**

#### **2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência.
- b) As proponentes estabelecidas no município de São Paulo deverão apresentar o CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – CIS-B, CADERNETA SANITÁRIA e comprovação de regularidade com a Taxa de Inspeção Sanitária, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, ou documento equivalente de licenciamento sanitário expedido por órgão competente, juntamente com o ALVARÁ DE LICENÇA de seu domicílio.
- c) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN número 378\05.
- d) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN).
- e) Que tem cozinha própria na situada na cidade de SP, de acordo com o lote contratado, com as seguintes licenças:
  - i. Certificado de Inspeção Sanitária;
  - ii. Alvará;
  - iii. Caderneta; e
  - iv. Licença Ambiental.
- f) Que tem veículos próprios com as seguintes licenças:
  - i. Certificado de Inspeção Sanitária; e
  - ii. Licença da Vigilância Sanitária.

#### **2.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:**

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.
- b) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que possui pessoal técnico** necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, constante ao Anexo III deste instrumento.
- c) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo IV deste instrumento.
- d) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, conforme modelo constante no Anexo V deste instrumento.
- e) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, afirmando ter tomado conhecimento** de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização,



**IABAS**

constante ao Anexo VI deste instrumento.

- f) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, afirmando ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas** provenientes do Contrato de Gestão de nº R21/2016 e R23/2016 celebrado entre o IABAS e o Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO, constante ao Anexo VII deste instrumento.
- g) **Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública**, conforme Modelo do Anexo VIII.

**Observação:** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

### 3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

3.1. Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

3.2. Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IABAS da vistoria, conforme Anexo IX do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- a) A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 05 (cinco) dias de antecedência.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

3.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. A descrição completa do objeto publicado conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- III. Apresentar o preço global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor





# IABAS

expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso. (Anexo X – Modelo de Proposta deste Edital);

- IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação;
- V. Não serão aceitos qualquer pedido adicional de pagamento ou reajustamento de preços sob alegação não terem sido previstos na proposta;
- VI. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado - descritos em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- VII. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**4.2.** As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br) a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IABAS poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

**4.3.** O horário para envio das propostas será das 9h às 17h.

**4.4.** Todas as propostas encaminhadas, seja por meio físico ou eletrônico, somente serão recebidos até às 17h da data limite para envio das propostas.

**4.5.** Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo **IABAS**, mediante expediente dirigido a Diretoria do Setor de Compras e Contratos, pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até o dia 08 de junho de 2018.

**4.6.** As propostas serão apreciadas dia 18 de junho de 2018 na sede do Instituto, situada na Avenida das Américas, 12.900 - Ala México andar 2 - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702.

**ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

## **5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.



**IABAS**

**5.2.** Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IABAS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**5.3.** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IABAS poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**5.4.** Após o julgamento, o IABAS publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

**5.5.** O IABAS poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**5.6.** Os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da ordem de classificação das propostas no site do IABAS, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

**5.7.** Após o decurso do prazo previsto acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência nos termos da proposta apresentada, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

**5.8.** Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IABAS poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

**5.9.** Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**6.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo XI ao presente Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IABAS, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

**7.2.** Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IABAS, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;
- d) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**.

**7.3.** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos do IABAS, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS** e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.

---

Setor de Contratos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

#### **1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

I. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de nutrição e fornecimento de refeições**, para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pelo IABAS, nas regiões Norte e Centro do município de São Paulo, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

II. Os serviços ora contratados compreendem em todos os procedimentos inerentes aos serviços de nutrição e Fornecimento de Alimentação (Desjejum, Almoço, Café da Tarde e Janta), conforme cardápio pré-programado, para alimentação de pacientes submetidos a atendimento, nas unidades de saúde de São Paulo geridas pelo IABAS, conforme especificado nos anexos deste documento.

III. Em relação aos serviços de **nutrição e fornecimento de refeições**, os mesmos serão prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerente a especialidade objeto do presente Edital e de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **I. Serviços a serem executados:**

I. A prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar deve envolver todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, plantonistas e acompanhantes legalmente instituídos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários estabelecidos pelo Contratante.

II. **Os Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar consistem na execução das seguintes atividades essencialmente:**

- I. Entrega de refeições transportadas nas unidades que necessitarem desse tipo de serviço (detalhadas nos anexos deste documento.)
- II. Preparação de alimentação por equipe especializada em cozinha das dependências da unidade de saúde sob gestão da **CONTRATANTE** (as unidades que têm cozinha estão especificadas nos anexos deste documento). No caso das unidades de saúde que não tenham cozinha instalada em suas dependências, a **CONTRATADA** deverá realizar o



preparo das refeições em cozinha própria e realizar a entrega até a unidade de saúde correspondente.

- III. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo, em suas dependências, quando se o preparo das refeições não se der nas unidades de saúde;
- IV. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- V. Pré-preparo, preparo e cocção da alimentação;
- VI. Racionamento padrão ou conforme esquema dietético individualizado preconizado pelo Contratante utilizando-se utensílios apropriados;
- VII. Controle da temperatura das preparações, envolvendo desde o preparo, transporte e oferta ao consumidor final;
- VIII. Coleta de amostras da alimentação preparada seguindo norma sanitária vigente;
- IX. Transporte interno de refeições, além de distribuição nos leitos e setores definidos neste instrumento;
- X. Recolhimento dos utensílios e resíduos descartados utilizados pelos pacientes, quando houver, conforme prazo pré-determinado pelo Hospital;
- XI. Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas para o preparo das refeições, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes;
- XII. Supervisão de aspectos higiênico-sanitários dos manipuladores de alimentos;

### III. Princípios básico de limpeza:

Toda limpeza a ser efetuada em unidades de saúde (hospitalar, ambulatorial ou predial) independente da área a ser limpa, deve seguir no mínimo os princípios de Boas Práticas de Limpeza abaixo descritos:

- I. De cima para baixo (das paredes para o piso).
- II. Do mais limpo para o mais sujo, ou seja, do menos contaminado para o mais contaminado.
- III. Num movimento único e em um só sentido; (nunca movimento de vai e vem).
- IV. Do fundo do ambiente para a porta
- V. Pisos de corredores, saguões, etc., de dentro para fora e de trás para frente;
- VI. Lavar as mãos antes e após o uso EPI's (ex. luvas), e antes e após o término das atividades;
- VII. Não utilizar anéis, pulseiras e outros adornos durante o período de trabalho;
- VIII. Usar EPI's e EPCs adequados às atividades exercidas;
- IX. Não efetuar varredura a seco: o ato de varrer o piso leva à dispersão de Microorganismos, que podem estar veiculados às partículas de pó, por isso, o indicado é a varredura úmida que pode ser feita com mopp ou equivalente;
- X. Utilizar produtos químicos aprovados pelo M.S. e em conformidade com a portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988 – serviço de Vigilância Sanitária; e ainda com as padronizações e determinação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.
- XI. Utilizar borrifadores para soluções, ao invés de baldes, para evitar a contaminação da solução;
- XII. Utilizar panos de cores diferentes para limpeza das diferentes superfícies e áreas: paredes, pisos, pias, móveis e etc.



**IABAS**

- XIII. Não deixar panos de molho a fim de evitar a proliferação de Microorganismos.
- XIV. Retirar os resíduos utilizados sacos em conformidade com a NBR 9190;
- XV. Colocar saco para resíduo adequado (de acordo com a NBR 9190 e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde;
- XVI. Colocar saco de lixo, padronizado (conforme especificações NBR 9190), em local indicado pela contratante.

#### IV. **Recomendações nutricionais**

- I. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 à 2500 kcal por dia, que atende a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais. Ademais, deve-se oferecer um cardápio específico que atenda a demanda de dietas para a pediatria, conforme idade dos pacientes pediátricos.
- II. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto as cores e técnicas de preparos.
- III. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência deverá ser seguida primordialmente.
- IV. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequando as necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.
- V. Todas as preparações deverão ser elaboradas com adição de temperos e especiarias naturais como salsa, coentro, orégano, manjeriço, tomilho, entre outros.
- VI. O fornecimento das refeições do tipo “transportadas” deverá ser realizado em recipientes de isopor, bem como as bebidas quentes ou em embalagens de alumínio, que contemplem as quantidades previstas neste contrato.
- VII. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e cozidas e cocionadas com pouco óleo.
- VIII. Os sucos devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e\ou conservantes.
- IX. Sucos concentrados fornecidos como bebida não deverão conter açúcar em sua composição, podendo ser adoçado de acordo com sua necessidade (açúcar ou adoçante).
- X. A **CONTRATADA** deverá ter nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições e uma vez por semana o profissional nutricionista da **CONTRATADA** deverá supervisionar a unidade.
- XI. A **CONTRATADA** deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio e o Manual de Boas Práticas juntamente com os Procedimentos Operacional Padronizados (POP's) da empresa.

#### V. **Serviços Extras**

- I. A solicitação pela **CONTRATANTE** de fornecimentos extras, bem como alteração nos quantitativos deverão ser feitos por escrito e com prazo de 24 horas de antecedência,



# IABAS

especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

- II. A solicitação de dietas especiais (conforme especificadas nos anexos deste documento) deverá ser realizada com no mínimo seis horas de antecedência, pelo copeiro de plantão, quando aplicável.
- III. Além das refeições previstas no Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar o fornecimento de KITs Festa e Lanche, conforme descrições abaixo:
  - KIT Festa – Constituído de alimentação festiva (salgadinhos, refrigerante, bolo, doces, etc...)
  - Kit Lanche - Refeições mais simples acondicionado em sacola plástica (achocolatado ou suco (200ml), pão com frios, fruta (unidade ou porção), barra de cereal).

### 3. DA ENTREGA

- I. A **CONTRATADA** fornecerá refeições que serão transportadas até o endereço da **CONTRATANTE** nas unidades informadas nos anexos deste documento (quando aplicável).
- II. As refeições, objeto deste Termo de Referência, serão produzidas pela **CONTRATADA** nas dependências de sua cozinha e, transportadas ao local do evento em recipientes térmicos apropriados, se responsabilizando pela entrega das refeições, e por eventuais danos que puderem ocorrer no percurso e pela qualidade da oferta ao consumidor final. Garantindo, ainda, o perfeito acondicionamento das refeições.
- III. As refeições no Pronto Socorro Municipal Dr. Lauro Ribas Braga e Pronto Socorro Municipal Barra Funda são preparadas conforme anexos deste documento.

### 4. DA ESTRUTURA

- I. A infraestrutura necessária para o preparo, a entrega e fornecimento das refeições será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive nas hipóteses em que o preparo se der nas dependências das unidades de saúde geridas pelo IABAS, a qual deverá seguir as especificações e recomendações da **CONTRATANTE**, conforme ANEXO I.
- II. Considera-se como infraestrutura necessária: um fogão industrial, para aquecimentos emergenciais, panelas, pegadores, travessas, caldeirões, caixas de isopor, etc., além de funcionários em quantidade suficiente, treinados e uniformizados.

### 5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- I. A prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar deve envolver todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, plantonistas e acompanhantes legalmente instituídos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o





**IABAS**

número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários estabelecidos pelo Contratante.

**6. DO QUADRO DE PESSOAL:**

- a) A Empresa deverá quantificar o quadro mínimo de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, sendo a mesma única responsável pela apresentação do referido quadro, juntamente com a proposta dos serviços.
- b) A **CONTRATADA** se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.
- c) Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a **CONTRATADA** diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

**7. SEGURANÇA NO TRABALHO**

**a) EM AMBIENTE HOSPITALAR:**

- i. Prevenção aos acidentes e incidentes;
- ii. Prevenção de riscos à segurança, integridade física e saúde do trabalhador;
- iii. Utilização de equipamentos e medidas de proteção;
- iv. Condições e meio ambiente de trabalho hospitalar em conformidade com NR 32;
- v. Os procedimentos a serem adotados em caso de incidentes.
- vi. Acidentes e em situações de emergência.

**b) PRODUTOS QUÍMICOS (USO E MANUSEIO):**

- i. As características e as formas de utilização do produto;
- ii. Diluição dos produtos e medidas de proteção coletiva;
- iii. Controle médico da saúde para que sejam evitadas doenças ocupacionais;
- iv. Condições e local de estocagem.

**c) BIOSSEGURANÇA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR:**

- i. Tipos de resíduos, retirada e ou coleta, simbologia de identificação e rotulagem;
- ii. Riscos biológicos, doenças transmissíveis pelo sangue, vacinação, higienização pessoal;
- iii. Acidentes com perfuro cortantes, cuidados e prevenção;
- iv. A coleta e o transporte e manuseio de material infecto contagiosos;
- v. Tipos e técnicas de limpeza (concorrente, imediata, terminal) desinfecção de matéria orgânica.





## **8. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

- I. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

## **9. USO RACIONAL DA ÁGUA**

- I. Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso adequado da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.
- II. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

## **10. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

- I. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- II. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas.
- III. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.

## **11. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- I. Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.
- II. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:
  - i. **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS:** são todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante.
  - ii. **MATERIAIS RECICLÁVEIS:** para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores



**IABAS**

(VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

- III. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- IV. A CONTRATADA deverá juntamente com a proposta, apresentar POP (Procedimento Operacional Padrão) para todos os procedimentos, que deverão ser definidos para perfeita execução da atividade.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
  - I. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
  - II. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
  - III. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
  - IV. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
  - V. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
  - VI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
  - VII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
  - VIII. Fiscalizar a adequação da área física ocupada pela **CONTRATADA** (prateleiras, tablados, armários, geladeira, estufa, dentre outros), que devem estar em conformidade com as exigências do MTE, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade encontrada.
  - IX. Designar o Fiscal/Gerente de higienização, limpeza e gerenciamento de RSS, o qual terá as seguintes atribuições:
    - a. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da contratada. Exigindo da contratada a reposição imediata da mão de obra faltosa, no máximo em



duas horas do início das atividades, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado.

- b. Exigir da **CONTRATADA** o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da **CONTRATADA**, visita do supervisor da **CONTRATADA**.
- c. Definir a correta metodologia para higienização das unidades de saúde e manejo dos RSS (resíduos de serviços de saúde).
- d. Ser o responsável pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- e. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.

### 13. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- I. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- II. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- III. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- IV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- V. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VI. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- VII. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- VIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- IX. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- X. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, material de limpeza, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XI. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma



hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

- XII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - f) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
  - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- XIV. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XV. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XVI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XVII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XIX. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XX. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições



# IABAS

da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

- XXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIV. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXV. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- XXVI. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXVII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXVIII. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXIX. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
  - a. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
  - b. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à **CONTRATADA**, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da



# IABAS

empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas.

- c. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- d. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

#### 14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Fornecer à **CONTRATANTE** refeições e serviços todos os dias, inclusive feriados, de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde, e de acordo com as boas normas de asseio, limpeza e organização, utilizando-se de produtos de primeira qualidade e, de acordo com as especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador, - PAT, do Governo Federal, dentro das normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo e do Ministério da Saúde.
- II. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos seus empregados e/ou prepostos, aos quais designar para atender e fazer cumprir o objeto deste Contrato, comprometendo-se a dar cumprimento a todas as exigências da vigilância sanitária, trabalhistas, sociais e previdenciárias e tributárias, sem prejuízo de quaisquer outras que tenham por fato gerador a prestação dos serviços objetos deste Contrato.
- III. Designar empregados ou prepostos seus para a consecução do objeto deste Contrato, que primem por qualidades técnicas e pessoais de urbanidade, condutas adequadas e ajustadas à boa moral e bons costumes.
- IV. Orientar seus empregados no sentido de não fornecerem refeições a pessoas não autorizadas pelos funcionários das Unidades de Pronto Atendimento, ressaltando que os mesmos deverão apresentar total organização na estrutura e no pessoal de acordo com a rotina da cozinha.
- V. A **CONTRATADA** arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.
- VI. Manter em perfeita condição de uso todo o ambiente de manipulação das refeições, tais como piso, azulejos, cantoneiras de azulejos, portas, vidros, ferragens de esquadrias, forro, torneiras, sifões, ralos, grelhas, registros, louças sanitárias, válvulas de descarga, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos, lâmpadas etc. e especiais equipamentos, móveis e utensílios vinculados à execução dos serviços, sendo responsável em manter os materiais e equipamentos novos, bem higienizados e conservados, sem qualquer ferrugem caso os mesmos sejam mais antigos.





- VII. Fornecer todo o material descartável previsto para a prestação dos serviços self-service, tais como copo de 200ml, guardanapos, palitos, papel toalha, colher, garfo, faca de aço inoxidável, acondicionados em sacos plásticos, dentre outros necessários à prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- VIII. Solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para modificar os cardápios.
- IX. Utilizar gêneros alimentícios, produtos para higienização e outros materiais necessários, de marcas conceituadas e qualidade comprovada, proveniente de fornecedores idôneos.
- X. Submeter os manipuladores de alimentos a exame médico de admissão, bem como a exames periódicos, de acordo com as exigências das autoridades sanitárias, providenciando, obrigatoriamente, para que todos os empregados sejam portadores de Carteira de Saúde, devidamente atualizadas.
- XI. Substituir, mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela CONTRATANTE, funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Termo de Referência.
- XII. Fornecer 03 (três) uniformes completos (touca de cabelo, avental, camisa, calça ou saia, luvas descartáveis para manipular os alimentos, calçados, bata) a todos os seus empregados, zelando para que se apresentem sempre com aspecto adequado, limpos, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e devidamente identificados.
- XIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e FORNECER TODOS OS PRODUTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS e EQUIPAMENTOS, inclusive sacos plásticos e bombonas para acondicionamento de todos os tipos de resíduos, recipientes para coleta de perfuro cortantes, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- XIV. Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da Unidade de Saúde referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XV. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, ofertando contingência para a entrega das dietas, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XVI. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- XVII. Manter um profissional nutricionista, comprovado através de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho assinada, regido pela CLT, para administração do serviço de alimentação e produção de alimentos, visando manter a qualidade dos serviços ora solicitados.
- XVIII. Fornecer o resultado das análises microbiológicas quando solicitado.
- XIX. As distribuições de alimentos nas unidades estão especificadas nos anexos deste documento.



- XX. Proceder o pagamento à CONTRATANTE, a título de reposição, referente aos produtos para a saúde danificados e/ou extraviados pela **CONTRATADA** durante a execução dos SERVIÇOS - desde que comprovada a sua ação ou omissão – através de reposição e/ou indenização a ser realizada através de produtos da mesma marca e modelo;
- XXI. Devolver para a **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, as amostras utilizadas para o Controle de Qualidade e os produtos, considerados SEM CONDIÇÕES PARA PROCESSAMENTO desde que a mencionada devolução seja através de documento específico;
- XXII. O meio de transporte deve assegurar todos os requisitos descritos na Portaria CVS\99, de 10.03.99, item 24. Além de possuir o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde. Durante o transporte até a entrega para o consumo, deve ocorrer condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- XXIII. O monitoramento da temperatura do alimento preparado deve ser monitorado durante esses processos, e primordialmente cumprir os horários das refeições descritas nos anexos deste documento.
- XXIV. Sucos concentrados fornecidos como bebida não deverão conter açúcar em sua composição, podendo ser adoçado de acordo com sua necessidade (açúcar ou adoçante).
- XXV. A **CONTRATADA** deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada à unidade nos casos de refeições transportadas. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06\99.
- XXVI. A **CONTRATADA** deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições, essa coleta deverá ser realizada duas vezes, uma amostra na empresa e outra amostra coletada na unidade de saúde, antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius), ou sob congelamento (dezoito graus Celsius negativo) por um período de 72 horas. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostras será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior a emissão da fatura.
- 15.2. Para o faturamento e emissão das notas, a **CONTRATADA** deverá seguir as etapas abaixo:

Período de Medição	Do dia 11 ao dia 10 no mês subsequente
--------------------	--





**IABAS**

Envio de book de documentos e medição	Do dia 10 ao dia 14
Conferência da documentação pela Contratante e aprovação	Do dia 14 ao dia 17
Emissão e entrega da nota fiscal aprovada	Até dia 18

15.3. Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais, bem como book completo da SEFIP, em formato PDF.

15.4. A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos itens acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

## **16. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**

16.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.

16.2. O **CONTRATANTE** não possui qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, hipótese em que não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

16.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. Em decorrência de eventual contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das



**IABAS**

obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

16.5. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos e-mails [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até dia 27 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.

---

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**  
**Setor de Contratos**



**IABAS**

**ANEXO I - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. LAURO RIBAS  
BRAGA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL BARRA FUNDA**

**1. OBJETO**

**1.1** Fornecimento de alimentação e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem para o PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. LAURO RIBAS BRAGA e PRONTO SOCORRO MUNICIPAL BARRA FUNDA preparadas em cozinha central no local.

**1.2** Serão fornecidas refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) para pacientes, acompanhantes e funcionários, através de balcão térmico e, quando necessário, distribuídas aos pacientes nos leitos.

**1.3** As refeições almoço e ceia do PS Barra Funda são preparadas no PS Santana e transportadas até o PS Barra Funda por transporte do próprio fornecedor. As demais são preparadas na própria unidade, em razão de questões estruturais.

**1.4** Além das refeições, caberá a CONTRATADA o fornecimento de frascos e equipos para nutrição enteral.

**2. PREPARAÇÃO**

**2.1** O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências do Pronto Socorro Municipal Dr. Lauro Ribas Braga, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados.

**2.2** As refeições almoço e ceia do PS Barra Funda serão preparadas no PS Santana e transportadas até o PS Barra Funda por transporte do próprio fornecedor. As demais serão preparadas na própria unidade.

**3. DISTRIBUIÇÃO**

**3.1** As entregas no S.M. DR. Lauro Ribas Braga e P.S.M. Barra Funda deverão ser realizadas de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados.

**3.2** A distribuição de refeições no P.S.M. DR. Lauro Ribas Braga e P.S.M. Barra Funda será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela CONTRATADA até o término do contrato, no refeitório da unidade.

**3.3** Quando houver necessidade, a CONTRATADA também será responsável pela distribuição das refeições aos pacientes nos leitos.

**3.4** Os talheres, copos, pratos, descartáveis e demais utensílios necessários para o bom funcionamento do serviço são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



## 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As refeições serão realizadas todos os dias, incluindo feriados, nos quantitativos abaixo:

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES PS SANTANA	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REFEIÇÕES (MÉDIA POR MÊS)
REFEIÇÃO ALMOÇO	612
JANTAR	539
DESJEJUM	598
MERENDA	525
CEIA	481
LEITE MAMADEIRA	8
COLAÇÃO	340
FRASCO DE ÁGUA	112
<b>TOTAL</b>	<b>3215</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES PS BARRA FUNDA	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REFEIÇÕES (MÉDIA POR MÊS)
REFEIÇÃO ALMOÇO	795
JANTAR	706
DESJEJUM	722
MERENDA	658
CEIA	651
LEITE MAMADEIRA	26
COLAÇÃO	364
FRASCO DE ÁGUA	179
<b>TOTAL</b>	<b>4101</b>

## 5. ENDEREÇO

PS Municipal Barra Funda	Rua Vitorino Carmilo, 717 - Campos Elíseos
PS MUNICIPAL SANTANA - LAURO RIBAS BRAGA	Rua Voluntários da Pátria, 943



### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de **Refeições Transportadas**, entregues prontas no refeitório dos CAPS - SP, em veículo próprio, do tipo fechado, e conservado em boas condições de higiene.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I. A **CONTRATADA** deverá executar o preparo de alimentação aos pacientes dos CAPS, devendo ser observada a Legislação e o Manual de Boas Práticas de Alimentação, e os aspectos legais e técnicos necessários e suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais.

II. Devem ser considerados fatores peculiares como: horário, equipe de pessoal, quantidade, variedade e qualidade das refeições fornecidas, entre outros aspectos operacionais adiante especificados;

III. Os serviços serão realizados nos horários e na quantidade diárias estimada abaixo:

#### CAPS III Álcool e Drogas Prates e Centro (LOTE 2) e Santana (LOTE 1)

Horário Entrega	Segunda a Sexta		Sábado e Domingo	
	Refeições	Quantidade	Refeições	Quantidade
07:00	Desjejum	40	Desjejum	10
11:30	Almoço	40	Almoco	10
15:00	Merenda	40	Merenda	10
17:00	Jantar	10	Jantar	10
20:00	Ceia	10	Ceia	10

#### CAPS II Adulto Se

Horário Entrega	Segunda a Sexta	
	Refeições	Quantidade
07:00	Desjejum	45
11:30	Almoço	45
15:00	Merenda	45
17:00	Ceias	150
20:00	Jantares	150

**CAPS III Adulto Mandaqui**

Horário	Segunda a Sexta		Sábado e Domingo	
	Refeições	Quantidade	Refeições	Quantidade
07:00	Desjejum	45	Desjejum	10
11:30	Almoço	45	Almoço	10
15:00	Merenda	45	Merenda	10
17:00	Jantar	10	Jantar	10
20:00	Ceia	10	Ceia	10

**CAPS II Infante Juvenil Se**

Horário	Segunda a Sexta	
Entrega	Refeições	Quantidade
07:00	Desjejum	45
11:30	Almoço	45
17:00	Merenda	45
17:00	Ceias	150
20:00	Jantares	150

**CAPS III Infante Juvenil Santana**

Horário	Segunda a Sexta		Sábado e Domingo	
	Refeições	Quantidade	Refeições	Quantidade
07:00	Desjejum	20	Desjejum	6
11:30	Almoço	25	Almoço	6
15:00	Merenda	20	Merenda	6
17:00	Jantar	6	Jantar	6
20:00	Ceia	6	Ceia	6

**3. ENDEREÇOS:**

- **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III PRATES**, situado da Rua Prates, 1.101 – Bom Retiro – São Paulo – SP.



**IABAS**

- **CAPS III Álcool e Drogas Santana**, situado na Rua Leôncio de Magalhães, 226 – São Paulo – SP
- **CAPS AD III Centro**, situado R. Frederico Alvarenga, 259 – Parque Dom Pedro II – São Paulo – SP.
- **CAPS II Adulto Se**, situado na R. Frederico Alvarenga, 259 – Parque Dom Pedro II – São Paulo – SP.
- **CAPS III Adulto Mandaqui**, situado na R. Dr Luis Lustosa Da Silva, 369 – Mandaqui – São Paulo – SP.
- **CAPS II Infante Juvenil Se**, situado na R. Frederico Alvarenga, 259 – Parque Dom Pedro II – São Paulo – SP.
- **CAPS III Infante Juvenil Santana**, situado na R. Frederico Alvarenga, 259 – Parque Dom Pedro II – São Paulo – SP.



**IABAS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO**

<**Razão Social da Empresa**>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**IABAS**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<**Razão Social da Empresa**>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**  
<Nome do Representante Legal>  
<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE  
TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE  
O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº \_\_\_\_\_ celebrado entre o IABAS e o \_\_\_\_\_, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**  
<Nome do Representante Legal>  
<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM  
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE**

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica obrigatória na **UNIDADE DE SAÚDE XXXX**, localizada à **XXXXX**, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



# IABAS

## ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

NORTE				
Descrição	CAPS AD III SANTANA	CAPS INFANTIL III SANTANA	CAPS ADULTO MANDAQUI	CAPS II LEONÍDEO
	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
Desjejum				
Almoço				
Merenda				
Jantar				
Ceia				

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – DR LAURO RIBAS BRAGA	
Descrição	Preço Unitário
Almoço	
Jantar	
Desjejum	
Merenda	
Ceia	
Leite Mamadeira	
Colação	
Frasco de água	
Frasco para nutrição enteral	
Equipo para nutrição enteral	



CENTRO				
DESCRIÇÃO	CAPS AD III	CAPS AD III COMPLEXO PRATES	CAPS ADULTO SÉ III	CAPS INF. SÉ III
	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.
DESJEJUM				
ALMOÇO				
MERENDA				
JANTAR				
CEIA				

PRONTO SOCORRO BARRA FUNDA	
Descrição	Preço Unitário
Almoço	
Jantar	
Desjejum	
Merenda	
Ceia	
Leite Mamadeira	
Colação	
Frasco de água	
Frasco para nutrição enteral	
Equipo para nutrição enteral	

KITS	
TIPO	VALOR UNITÁRIO
KIT FESTA	
KIT LANCHE	





**IABAS**

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ATENÇÃO  
BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS E**

\_\_\_\_\_.

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante, **ANA LÚCIA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 25.242.051-2 DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.010.388-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, na forma dos artigos 33º e seguintes do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente e mediante as cláusulas, anexos ao Contrato e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **de nutrição e fornecimento de refeições** para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pelo IABAS, nas regiões Norte e Centro do município de São Paulo, conforme as especificações e condições contidas no presente no Termo de Referência e neste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data da assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação do presente Contrato dar-se-á mediante a assinatura de Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº R21/2016 e R23/2016.

Página **41** de **59**

Av. das Américas 12.900, Ala México, 2º andar  
Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro | RJ  
CEP 22790-702 | Telefone: 21 3550 3300

Av. Paulista 1.294, 11º andar, Conjunto 111  
Bela Vista | São Paulo | SP  
CEP 01310-100 | Telefone: 11 3251 0487



**IABAS**

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

<b>VALOR TOTAL</b>			

**Parágrafo Primeiro** - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de necessidade de alteração do objeto do presente contrato, as partes firmarão Termo Aditivo, em que deverão ser mantidos os valores unitários previstos na proposta do proponente para fins de faturamento.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- II. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- III. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- IV. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- V. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que



**IABAS**

- produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- VIII. Fiscalizar a adequação da área física ocupada pela CONTRATADA (prateleiras, tablados, armários, geladeira, estufa, dentre outros), que devem estar em conformidade com as exigências do MTE, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade encontrada.
- IX. Designar o Fiscal/Gerente de higienização, limpeza e gerenciamento de RSS, o qual terá as seguintes atribuições:
- Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da contratada. Exigindo da contratada a reposição imediata da mão de obra faltosa, no máximo em duas horas do início das atividades, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado.
  - Exigir da **CONTRATADA** o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da **CONTRATADA**, visita do supervisor da **CONTRATADA**.
  - Definir a correta metodologia para higienização das unidades de saúde e manejo dos RSS (resíduos de serviços de saúde).
  - Ser o responsável pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
  - Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;



- VI. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- VII. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- VIII. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- IX. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- X. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- XI. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XIII. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, material de limpeza, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XIV. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XV. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
  - h) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - i) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - j) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - k) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - l) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - m) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
  - n) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVI. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- XVII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;



- XVIII. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XIX. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XX. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXI. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXIII. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXIV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXVI. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXVII. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- XXIX. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXX. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.



**IABAS**

XXXI. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução

XXXII. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.

- a. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- b. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à **CONTRATADA**, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas.
- c. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- d. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- I. Fornecer à **CONTRATANTE** refeições e serviços todos os dias, inclusive feriados, de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde, e, de acordo com as boas normas de asseio, limpeza e organização, utilizando-se de produtos de primeira qualidade e dentro das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo e do Ministério da Saúde.
- II. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos seus empregados e/ou prepostos, aos quais designar para atender e fazer cumprir o objeto deste Contrato, comprometendo-se a dar cumprimento a todas as exigências da vigilância sanitária, trabalhistas, sociais





# IABAS

e previdenciárias e tributárias, sem prejuízo de quaisquer outras que tenham por fato gerador a prestação dos serviços objetos deste Contrato.

- III. Designar empregados ou prepostos seus para a consecução do objeto deste Contrato, que primem por qualidades técnicas e pessoais de urbanidade, condutas adequadas e ajustadas à boa moral e bons costumes.
- IV. Orientar seus empregados no sentido de não fornecerem refeições a pessoas não autorizadas pelos funcionários das Unidades de Pronto Atendimento, ressaltando que os mesmos deverão apresentar total organização na estrutura e no pessoal de acordo com a rotina da cozinha.
- V. A **CONTRATADA** arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.
- VI. Manter em perfeita condição de uso todo o ambiente de manipulação das refeições, tais como piso, azulejos, cantoneiras de azulejos, portas, vidros, ferragens de esquadrias, forro, torneiras, sifões, ralos, grelhas, registros, louças sanitárias, válvulas de descarga, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos, lâmpadas etc. e especiais equipamentos, móveis e utensílios vinculados à execução dos serviços, sendo responsável em manter os materiais e equipamentos novos, bem higienizados e conservados, sem qualquer ferrugem caso os mesmos sejam mais antigos.
- VII. Fornecer todo o material descartável previsto para a prestação dos serviços self-service, tais como copo de 200ml, guardanapos, palitos, papel toalha, colher, garfo, faca de aço inoxidável, acondicionados em sacos plásticos, dentre outros necessários à prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- VIII. Solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para modificar os cardápios.
- IX. Utilizar gêneros alimentícios, produtos para higienização e outros materiais necessários, de marcas conceituadas e qualidade comprovada, proveniente de fornecedores idôneos.
- X. Submeter os manipuladores de alimentos a exame médico de admissão, bem como a exames periódicos, de acordo com as exigências das autoridades sanitárias, providenciando, obrigatoriamente, para que todos os empregados sejam portadores de Carteira de Saúde, devidamente atualizadas.
- XI. Substituir, mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela CONTRATANTE, funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Termo de Referência.
- XII. Fornecer 03 (três) uniformes completos (touca de cabelo, avental, camisa, calça ou saia, luvas descartáveis para manipular os alimentos, calçados, bata) a todos os seus empregados, zelando para que se apresentem sempre com aspecto adequado, limpos, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e devidamente identificados.
- XIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e FORNECER TODOS OS PRODUTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS e EQUIPAMENTOS, inclusive sacos plásticos e bombonas para acondicionamento de todos os tipos de resíduos, recipientes para coleta de perfuro cortantes, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações



- aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- XIV. Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da Unidade de Saúde referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XV. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, ofertando contingência para a entrega das dietas, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XVI. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- XVII. Manter um profissional nutricionista, comprovado através de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho assinada, regido pela CLT, para administração do serviço de alimentação e produção de alimentos, visando manter a qualidade dos serviços ora solicitados.
- XVIII. Fornecer o resultado das análises microbiológicas quando solicitado.
- XIX. As distribuições de alimentos nas unidades estão especificadas nos anexos deste documento.
- XX. Proceder o pagamento à **CONTRATANTE**, a título de reposição, referente aos produtos para a saúde danificados e/ou extraviados pela **CONTRATADA** durante a execução dos SERVIÇOS - desde que comprovada a sua ação ou omissão – através de reposição e/ou indenização a ser realizada através de produtos da mesma marca e modelo;
- XXI. Devolver para a **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, as amostras utilizadas para o Controle de Qualidade e os produtos, considerados SEM CONDIÇÕES PARA PROCESSAMENTO desde que a mencionada devolução seja através de documento específico;
- XXII. O meio de transporte deve assegurar todos os requisitos descritos na Portaria CVS\99, de 10.03.99, item 24. Além de possuir o Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde. Durante o transporte até a entrega para o consumo, deve ocorrer condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- XXIII. O monitoramento da temperatura do alimento preparado deve ser monitorado durante esses processos, e primordialmente cumprir os horários das refeições descritas nos anexos deste documento.
- XXIV. A **CONTRATADA** deverá realizar diariamente o controle da temperatura das refeições durante o preparo, na saída das refeições da empresa e na chegada à unidade nos casos de refeições transportadas. Deverá também assegurar que durante o transporte as refeições sejam mantidas em uma temperatura adequada, conforme Portaria CVS 06\99.
- XXV. A **CONTRATADA** deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições, essa coleta deverá ser realizada duas vezes, uma amostra na empresa e outra amostra coletada na unidade de saúde, antes da distribuição. As amostras deverão ser mantidas sob refrigeração (4 graus Celsius), ou sob congelamento (dezoito graus Celsius





**IABAS**

negativo) por um período de 72 horas. Caso ocorra alguma irregularidade, a amostra será encaminhada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - O representante da **CONTRATADA** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificada ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, todo mês, prova de que:

- a) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- b) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais;
- e
- c) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A



**IABAS**

interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA LIMITAÇÃO/EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento da personalidade jurídica do **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de São Paulo, cujos recursos destinados ao pagamento das obrigações provenientes do presente contrato são integral e exclusivamente oriundos de repasses públicos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara possuir ciência plena e inequívoca de que o adimplemento do presente contrato pelo **CONTRATANTE** depende exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes dos Contratos de Gestão de nº. 21 e 23 de 2016 celebrados entre o IABAS e o Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do **CONTRATANTE** para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** irrevogavelmente e incondicionalmente exonera o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em relação ou relacionado ao caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento pelo **CONTRATANTE** em razão de atrasos ou insuficiência de repasses pelo ente público, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese descrita na presente cláusula, constatado o atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público para custeio dos Contratos de Gestão vinculados ao presente contrato, é incondicionalmente vedado à **CONTRATADA** a deflagração de qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial de cobrança em face do **CONTRATANTE**, afastando-se, além disso, a regra da exceção do contrato não cumprido, conforme os artigos 476 e 477 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.



**IABAS**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**Parágrafo Terceiro** - A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

**Parágrafo Quinto** - Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

**Parágrafo Sexto** - Em não ocorrendo o acerto com o empregado pela **CONTRATADA** e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

**Parágrafo Sétimo** - Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo** - Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

**CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA**



# IABAS

A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de suas atividades, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES de atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.

**Parágrafo primeiro:** As disposições contidas no caput e demais parágrafos desta cláusula são dirigidas à CONTRATADA, incluindo, mas não só, seus empregados, gestores, procuradores, prepostos e acionistas.

**Parágrafo segundo:** Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de condutas antiéticas e anticompetitivas para, de qualquer modo, fraudar os procedimentos de contratação de fornecedores realizados pelo IABAS;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento;
- c) Manipular ou fraudar seu equilíbrio econômico-financeiro;
- d) De qualquer maneira fraudar o instrumento; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (e suas respectivas alterações), da Lei nº 8.429/92, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o objeto pactuado;
- e) No exercício de sua atividade empresarial, independentemente de estar relacionado à execução do presente contrato, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- f) Descumprir a legislação ambiental, devendo manter vigentes todas as licenças exigidas para a atividade atinente ao presente instrumento.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou efetiva violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste contrato, assim como eventual participação em práticas de suborno ou corrupção identificadas, relacionadas direta ou indiretamente com o presente instrumento.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética do CONTRATANTE, o qual declara ter recebido por oportunidade da celebração deste instrumento, em especial nas questões relacionadas ao sigilo de informações, devendo tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento.

**Parágrafo quinto:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inclusive após o término da vigência do presente instrumento contratual, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

**Parágrafo sexto:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inclusive após o término da vigência do presente instrumento contratual, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;



**IABAS**

**Parágrafo sétimo:** O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade ao CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas, nos termos da legislação aplicável;

**Parágrafo oitavo:** Independentemente da apuração de eventuais perdas e danos causados, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos casos de comprovada violação às regras de integridade e de anticorrupção.

- I. A multa prevista no caput deste parágrafo poderá ser majorada em até 5% (cinco por cento) caso o CONTRATANTE identifique a tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica CONTRATADA, a continuidade dos atos lesivos no tempo ou a sua reincidência, a interrupção do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço.
- II. A multa poderá, de outro lado, ser atenuada em até 4% (quatro por cento) caso a CONTRATADA:
  - a) Comprove a imediata cessação da conduta;
  - b) Coopere para a apuração das infrações, bem como demonstre que efetivamente seguia o Programa de Compliance, o Código de Ética e Conduta e os mecanismos de controle do CONTRATANTE à época do cometimento do ato ilícito;
  - c) Comprove a efetiva adoção de Programa de Integridade ou similar, e que adotava práticas destinadas a impedir ou evitar o cometimento de desvios éticos por seus prepostos e dirigentes.

**Parágrafo nono:** A punição aplicada à CONTRATADA pelo cometimento de quaisquer atos ilícitos ou lesivos ao CONTRATANTE nunca será inferior ao prejuízo apurado ou a vantagem auferida pelo infrator.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: \_\_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior à emissão da fatura.

**Parágrafo Segundo** – Para o faturamento e emissão das notas, a **CONTRATADA** deverá seguir as etapas abaixo:

Período de Medição	Do dia 11 ao dia 10 no mês subsequente
--------------------	--



**IABAS**

Envio de book de documentos e medição	Do dia 10 ao dia 14
Conferência da documentação pela Contratante e aprovação	Do dia 14 ao dia 17
Emissão e entrega da nota fiscal aprovada	Até dia 18

**Parágrafo Terceiro** - Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais), bem como book completo da SEFIP, em formato PDF.

**Parágrafo Quarto** - A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos parágrafos acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Observados os instrumentos que compuseram o procedimento da contratação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o valor do contrato poderá ser objeto de revisão caso ocorra fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que importe em onerosidade excessiva, na forma do artigo 479, do Código Civil, respeitados os limites do orçamento ao qual está o **CONTRATANTE** vinculado ao Ente Público com o qual firmou Contrato de Gestão.

**Parágrafo Primeiro** - Constitui obrigação da **CONTRATADA** solicitar formalmente a instauração de processo de revisão, com a demonstração analítica, com a devida comprovação, de alteração substancial nos custos que compõem a estrutura do objeto contratual e seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - São riscos assumidos pela **CONTRATADA** e que não ensejam a revisão do valor do **CONTRATO** todos aqueles relacionados ao risco do negócio e à álea empresarial e, especialmente:

- a) A constatação de erro ou omissões nas PROPOSTAS;
- b) Ocorrência de greve dos empregados;
- c) Não obtenção do retorno econômico previsto na Proposta apresentada;
- d) A incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual;
- e) Os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- f) Os riscos decorrentes da contratação de financiamentos, inclusive variação de taxas cambiais;





**IABAS**

- g) Impontualidade no pagamento pelo **CONTRATANTE** quando decorrente, exclusivamente, de inadimplemento do Ente Público quanto aos repasses financeiros devidos em razão do contrato de gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente contrato importará em renúncia desse direito após o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

**CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Primeiro:** O “valor do Contrato” a ser utilizado como base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e para com o **CONTRATANTE**, será consubstanciado pelo valor do pedido constante na Nota Fiscal do mês em que for constatado o inadimplemento.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato, nem a apuração a apuração de responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o Ente Federado para a gestão de unidades de saúde.



**IABAS**

A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE** e a legislação específica.

#### **CLÁUSULA 16ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

É vedado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, nos casos em que o inadimplemento do **CONTRATANTE** decorrer da ausência ou insuficiência dos repasses pelo Poder Público, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo se o inadimplemento se mantiver por prazo superior a 90 (noventa) dias, hipótese em que será facultado às partes a suspensão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez cessada a inadimplência deverá ser retomada a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A eficácia jurídica do presente instrumento particular está condicionada à eficácia jurídica do Contrato de Gestão nº R21/2016 e R23/2016 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, de tal modo que a extinção do referido Contrato de Gestão, independente do motivo, mesmo que por imputação de culpa de quaisquer das partes, extingue, ipso facto e antecipadamente, o presente contrato, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 17ª - DO SIGILO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores, de acordo com as disposições constantes no Termo de Confidencialidade e Sigilo, Anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA 18ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES:**

As comunicações entre as partes devem ser encaminhadas para os seguintes endereços e/ou endereços eletrônico a seguir informados:

#### **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

Endereço: Av. Paulista, 1.294, 11º andar – Conjunto 111, Bela Vista – São Paulo – SP- CEP: 01310-100.





**IABAS**

Telefones: (11) 3053-4100

E-mail: [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

XXXXXXXXXX

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único:** A partes devem ser informadas a respeito de quaisquer mudanças dos meios de comunicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada nº 311/2018, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, constantes nos autos do Processo.

**CLÁUSULA 20ª - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA 21ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2018.

-----  
Ana Lúcia Barbosa  
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

-----  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

RG



**IABAS**

## **ANEXO XII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Por este termo de compromisso de sigilo e confidencialidade e, para todos os efeitos de direito, de um lado, **Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **IABAS** e, de outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, conforme previsão expressa no **CONTRATO DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo total sobre os dados do **CONTRATANTE** a que tiver contato/ciência necessários para o cumprimento do objeto do instrumento contratual.

As informações confidenciais confiadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá informar de imediato, por escrito ao **CONTRATANTE** para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar as informações exclusivamente para os fins aos quais as informações lhe foram divulgadas, responsabilizando-se ainda pela destruição ou inutilização dos documentos utilizados na elaboração de eventuais dos trabalhos, após a conclusão dos mesmos, com a devida autorização do **CONTRATANTE**.

### **DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;
- II. Nas situações em que houver expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- III. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **DA VIGÊNCIA**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, mesmo após o término ou rescisão do contrato firmado entre as partes, somente estando liberada a **CONTRATADA** das condições nele presentes mediante a autorização escrita concedida pelo **CONTRATANTE**.



**IABAS**

Toda informação disponibilizada pelo **CONTRATANTE** deverá ser devolvida ou destruída imediatamente após solicitação daquele ou quando do término da execução dos serviços ou ainda quando da rescisão do contrato de prestação de serviços.

#### **DAS PENALIDADES**

A não-observância pela **CONTRATADA** de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento a sujeitará ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos percebidos pelo **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

A **CONTRATADA** declara e garante manter total sigilo e confidencialidade sobre os documentos e informações a que terá/teve acesso e/ou conhecimento ou que lhe foram confiados em decorrência da execução dos serviços para o **CONTRATANTE**, sob pena de cominação de multa no percentual de 10% do valor do contrato.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos percebidos pelo **CONTRATANTE** ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância quanto à correta utilização das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** para consecução do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de multa.

A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que o **CONTRATANTE** tenha que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento da obrigação de sigilo e correta utilização das informações estabelecida no presente termo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis que o **CONTRATANTE** obriga-se a adotar em decorrência do descumprimento efetiva ou potencial destas disposições.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2018.

-----  
Ana Lúcia Barbosa  
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

-----  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_